



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 09/1963

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma “Ajuda de Custo” na importância de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais ao Escrivão Eleitoral da Comarca de Cambé, referente aos meses de Maio a Outubro do corrente ano.

ART. 2º. – Para atender às despesas decorrentes da Presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às operações de crédito previstos na Lei.

ART. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 30 de Maio de 1963.

Dr. José dos Santos Rocha
Prefeito Municipal

Projeto nº. 52/1963.

Autor: Vereador Edgard Paes de Mello.